



LEI Nº. 1147/2014

SÚMULA: ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL, A TÍTULO DE VENCIMENTO BASE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - O vencimento base dos Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, constantes no Anexo II da Lei Municipal 233/1997, com suas alterações posteriores, seguindo às exigências da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), retroativos a junho de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento geral do Município/Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, aos 02 de Dezembro de 2014.

GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO